



### NORMA INTERNA 01/2017

Dispõe sobre as formas de avaliação adotadas pelos docentes do DMAT, em concordância com a Resolução 37/97 – CEPE

Os critérios de avaliação adotados pelos docentes do Departamento de Matemática da UFPR seguem aqueles previstos na Resolução 37/97 CEPE/UFPR, resumidamente descritos abaixo.

A avaliação dos alunos será feita através de avaliações parciais realizadas ao longo do período letivo, as quais poderão ser provas, projetos, trabalhos individuais etc., respeitando as seguintes diretrizes:

1. Em todas as disciplinas devem ser realizadas no mínimo, duas **(2)** avaliações parciais por semestre.
2. A aprovação em uma disciplina depende do resultado das avaliações parciais, a qual é expressa por uma nota final de zero **(0)** a cem **(100)**.
3. O aluno é considerado aprovado por nota quando alcançar no mínimo, nota final setenta **(70)** no conjunto de avaliações realizadas durante o período letivo.
4. O aluno com nota entre **40** e **69** tem o direito prestar um exame final.
5. Para ser aprovado por exame final é necessário que a média aritmética entre a nota do exame final e a nota final das avaliações realizadas durante o período letivo seja igual ou superior a cinquenta **(50)**.
6. A frequência mínima para aprovação em qualquer caso, é de setenta e cinco por cento **(75%)** da carga horária inerente à disciplina.

Outros detalhes sobre os critérios de avaliação podem ser consultados no capítulo X, artigos 93 a 109, da resolução 23/97 CEPE/UFPR, disponível no sítio da Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC/UFPR.

Curitiba, 17 de agosto de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA  
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS

  
**PROF. José Carlos Eidam**  
Chefe do departamento de matemática  
Matric. UFPR 202415